



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.546
de 10 de dezembro de 2013.

Altera disposições da Lei n° 5.537, de 14 de novembro de 2013.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 3° da Lei n° 5.537, de 14 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento:

020101 – GABINETE DO PREFEITO

0412200032007 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA

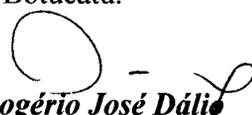
3390360000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de dezembro de 2013.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de dezembro de 2013 – 158° ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente